



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

51-98/2023

No dia 02 de junho de 2023 às 10:46 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-98/2023 o presente processo, através de ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, referente a CMGM - AUDITORIA INTERNA com a finalidade de:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO REGULAR DE AUDITORIA (TRA) PARA EFETUAR O ACOMPANHAMENTO SOBRE OS LIMITES DE DESPESAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 02/06/2023 às 10:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **289697** e o código verificador **EC9A3761**.

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 289697 v1

Memorando nº 22/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 02 de junho de 2023.

DO: Coordenador de Controle Interno

PARA: Diretor de Protocolo e Arquivo

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE TRABALHO REGULAR DE AUDITORIA (TRA) PARA EFETUAR O ACOMPANHAMENTO SOBRE OS LIMITES DE DESPESAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DE 2023.

Ao cumprimentá-lo, solicito de Vossa Senhoria a abertura de processo administrativo para realização de Trabalho Regular de Auditoria - TRA para efetuar o acompanhamento sobre os limites de despesas constitucionais e legais, no período de 01 de janeiro a 31 de maio do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, previsto no item 2 do Anexo I do quadro de ação de auditoria interna prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2023, de 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 02/06/2023 às 10:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **289655** e o código verificador **F49C8975**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA	***.861.292-**	02/06/2023 10:45

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 289655 v1

Memorando nº 23/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 02 de junho de 2023.

Processo n. 51-98/2023 de 02/06/2023.

Ao Exmo. Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO** - Presidente da CMGM

Assunto: Comunicado de Trabalho Regular de Auditoria - TRA para acompanhamento dos limites constitucionais e legais da Câmara Municipal, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

A Unidade de Coordenadoria de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria no Sistema de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2023, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2023.

A auditoria avaliará os limites de despesas constitucionais e legais previstos nas legislações em vigor, através do Trabalho Regular de Auditoria - TRA.

Sendo que os trabalhos iniciam-se no dia 05/06/2023 com término em 30/06/2023, para que Vossa Excelência possa adotar medidas necessárias para cumprimento das normas legais.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 02/06/2023 às 11:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **289714** e o código verificador **E5CF8FDB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	02/06/2023 12:10
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	05/06/2023 09:14

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 289714 v1

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº 02/2023

1. UNIDADE A SER AUDITADA:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim Área de Gestão

Responsável: JOÃO VANDERLEI DE MELO Vereador Presidente

2. OBJETIVO

O objetivo da auditoria é a verificação da observância aos limites constitucionais e legais, objetivando garantir o cumprimento das exigências das constituições federal e estadual e lei orgânica do município, no período de 01/01/2023 a 31/05/2023.

2.1. FINALIDADE

A finalidade básica da Auditoria é realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo é a profundidade e amplitude dos trabalhos para alcançar o objetivo da auditoria e é definido em função do tempo e dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Os trabalhos serão realizados na Folha de Pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal pela prestação de serviços no período de 01/01/2023 a 31/05/2023, bem como a legislação pertinente aos limites constitucionais e legais.

4. TIPO DE AUDITORIA

Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional: Exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar dentro dos sistemas administrativos que compõem a Câmara Municipal se há o cumprimento de obrigações institucionais e legais.

5. PERÍODO DA AUDITORIA

Período: 05/06/2023 a 14/07/2023 (30 dias úteis)

Planejamento: 06/06/2023 a 09/06/2023 (3 dias úteis);

Execução: 12/06/2023 a 03/07/2023 (15 dias úteis);

Relatório: 14/07/2023 (12 dias úteis)

5.1. CRONOGRAMA

Informação da realização de auditoria: 02/06/2023

Requisição de informação com os auditados: 12/06/2023

Prazo final para as respostas: 30/06/2023

Envio dos Achados para comentário do Gestor: 17/07/2023

Prazo final para comentários do gestor: 21/07/2023

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AUDITORIA

Elivando de Oliveira Brito Mat. 437 - Responsável pela Auditoria

6.1. RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS

Rafael Artur Costa Manso Mat.

7. QUESTÕES DE AUDITORIA

No Trabalho de Auditoria será utilizado o método de Questões normativas: São aquelas que traza de comparações entre a situação existente e aquela estabelecida em norma, padrão ou meta, tanto de caráter

qualitativo quanto quantitativo. A abordagem metodológica empregada nesses casos é a comparação com critérios previamente identificados e o desempenho observado, conforme seguem abaixo:

QA1. A fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2021 a 2024, observou o limite máximo de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais?

QA2. Os pagamentos de subsídios aos vereadores, obedeceu ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais?

QA3. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu ao limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do município?

QA4. O total da despesa do Poder Legislativo de Guajará-Mirim incluídos os subsídios dos vereadores obedeceu ao limite de 7% (sete por cento) referente ao somatório das receitas tributárias e transferências de impostos do período de 01/01/2023 a 31/05/2023?

QA5. O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente ao valor do duodécimo recebido no período?

QA6. A remuneração e subsídio do Presidente da Câmara Municipal obedeceu limite máximo do subsídio mensal do Prefeito Municipal?

QA7. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) sobre a receita corrente líquida do Município?

QA8. O Poder Legislativo destina 50% (cinquenta por cento) dos cargos em Comissão aos integrantes de carreiras do quadro de pessoal da Câmara Municipal, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento?

QA9. Foram atendidas as determinações/recomendações do TCE-RO?

8. INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES DE INFORMAÇÃO

Solicitar DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS aos Sistemas Administrativos de Contabilidade (SCO); Orçamento e Finanças (SOF) e Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (SRHGP), no período de 01/01/2023 a 31/05/2023.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia de 1989;
- Lei Orgânica do Município de 1990;
- Lei Federal n. 101/2000 (LRF);
- Lei Municipal n° 347/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- Lei Municipal n° 1.902/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários).

10. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Planejamento dos trabalhos;
- Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria;
- Formulação dos papéis de trabalho;
- Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados;
- Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria;
- Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos;
- Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral

11. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Com base no Programa de Auditoria, os trabalhos serão executados observando- as seguintes técnicas de auditorias:

Análise documental: verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

Conferência de cálculos: verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;

Correlação entre as informações obtidas: cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados.

12. RESUMO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Excesso do limite máximo de 30% do subsídio do Deputado Estadual na fixação do subsídio dos vereadores; Excesso do repasse mensal ao Poder Legislativo do limite máximo de 7% (sete por cento) referente ao somatório das receitas tributárias e transferências de impostos; Excesso do limite máximo de 70% (setenta por cento) referente ao valor do duodécimo com pagamento de gasto total com folha de pagamento; Não cumprimento das determinações exaradas pela UCCI e TCE-RO.

13. ACHADOS DE AUDITORIA

É a constatação de qualquer fato significativo, digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

13.1. POSSÍVEIS ACHADOS

- Ausência de ciência do responsável pelo sistema de controle interno da Coordenação de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade a Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal;

- Descumprimento da legislação que fixa o subsídio do Vereador, de repasse ao Legislativo e de despesa com pessoal;

- Descumprimento da legislação ao extrapolar os limites constitucionais e legais do somatório da receita tributária e das transferências ao Poder Legislativo, da Folha de Pagamento, do subsídio do Vereador, do subsídio do Presidente da Mesa Diretora, da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal;

- Ausência de cumprimento de determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

13.1. ACHADOS NEGATIVOS PODEM ENVOLVER:

Impropriedades: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;

Irregularidades: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública.

14. ELABORAÇÃO:

09/06/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

MODELO DE MEMORANDO

Processo n.51-98/2023, de 06/06/2023

Ao Senhor [Identificação do responsável pelo setor auditado]

Assunto: **Comunicado de Auditoria. [Identificação da Auditoria. Ano]**

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria (informar o setor e a área a ser auditada), no período de ___ de ___ a de ___ de 20___, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 20___, conforme portaria nº ___.

A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).

Dessa forma, requisito ao responsável por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos (descrever os documentos).

Atenciosamente,

Assinatura Responsável**MATRIZ DE PLANEJAMENTO****PROCESSO Nº** : 51-98/2023, de 02/06/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**OBJETIVO:** Acompanhamento sobre os limites de despesas constitucionais e legais, no período de 01 de janeiro a 31 de maio do exercício de 2023.

Item	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Técnica de Auditoria	Limitações de Auditoria	Possíveis Achados
QA1	A fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2021 a 2024, observou o limite máximo de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais?	Lei Ordinária que fixou o subsídio dos Vereadores para legislatura 2021/2024 e suas alterações.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	- Análise documental; - Correlação entre as informações obtidas.	Apresentação intempestiva da legislação em vigor.	Descumprimento da legislação que fixa o subsídio do Vereador.
QA2	Os pagamentos de subsídios aos vereadores, obedeceu ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais?	Ficha Financeira dos Vereadores no período de 01/01/2023 a 31/05/2023.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação das fichas financeiras e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 30% do subsídio do Deputado Estadual.
QA3	O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu ao limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do município?	- Ficha Financeira dos Vereadores no período de 01/01/2023 a 31/05/2023; - Receita Corrente Líquida do período de janeiro a dezembro/2022.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e Contadora	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação das fichas financeiras e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 5% da Receita Corrente Líquida - RCL.
QA4	O total da despesa do Poder Legislativo de Guajará-Mirim incluídos os subsídios dos vereadores obedeceu ao limite de 7% (sete por cento) referente ao somatório das	- Resumo da Folha de Pagamento de servidores e vereadores no período em análise; - Listagem da Ficha das Despesas com pessoal;	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e Contadora.	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação das fichas orçamentárias, folha de pagamento e	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 7% do somatório da receita tributária e das

	receitas tributárias e transferências de impostos do período de 01/01/2023 a 31/05/2023?	- Receita Corrente Líquida do período de janeiro a dezembro/2022.			entrega intempestiva.	transferências ao Poder Legislativo.
QA5	O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente ao valor do duodécimo recebido no período?	- Resumo da Folha de Pagamento de servidores e vereadores no período em análise; - Listagem da Ficha das Despesas com pessoal.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação das fichas orçamentárias, folha de pagamento e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 70% do repasse do duodécimo com folha de pagamento mensal.
QA6	A remuneração e subsídio do Presidente da Câmara Municipal obedeceu limite máximo do subsídio mensal do Prefeito Municipal?	Ficha Financeira.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação das fichas financeiras e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo do subsídio do Prefeito Municipal.
QA7	A despesa total com pessoal do Poder Legislativo obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) sobre a receita corrente líquida do Município?	- Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses; - Gastos com despesas com pessoal.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e Contadora.	- Análise documental; - Conferência de Cálculo.	Não apresentação da receita corrente líquida, resumo da folha de pagamento e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida.
QA8	O Poder Legislativo destina 50% (cinquenta por cento) dos cargos em Comissão aos integrantes de carreiras do quadro de pessoal da Câmara Municipal, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento?	- Alterações da Lei nº 1902/2016; - Decretos.	Gestor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	- Análise documental; - Correlação entre as informações obtidas.	Não apresentação das alterações na Lei Ordinária e entrega intempestiva.	Descumprimento da legislação ao extrapolar limite máximo de 50% nas nomeações em cargos comissionados disponíveis aos servidores de carreira.
QA9	Foram atendidas as determinações/recomendações do TCE-RO?	Quais as providências adotadas para sanar os erros ou falhas.	Gestor e Unidades Executoras.	- Análise documental; - Correlação entre as informações obtidas.	Aplicação de multas e contas rejeitadas.	Não cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-RO.

QA = Questão de Auditoria

Elaboração: 09/06/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Mat. 437.

MATRIZ DE POSSÍVEIS ACHADOS

PROCESSO Nº : 51-98/2023, de 02/06/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

OBJETIVO: Acompanhamento sobre os limites de despesas constitucionais e legais, no período de 01 de janeiro a 31 de maio do exercício de 2023.

ACHADO N.	
CONDIÇÃO:	
EVIDÊNCIA:	
CRITÉRIO:	
CAUSA:	
EFEITO:	
RECOMENDAÇÃO:	
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão:

Elaboração e Conferência:

Elaborado:

Data:

Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

Elaboração: 09/06/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Mat. 437.

MODELO RELATÓRIO

Elementos pré-textuais

- Número do Processo
- Número da auditoria
- Setor auditado
- Objeto da auditoria
- Responsável
- Volume de Recursos Fiscalizados
- Relator

Elementos textuais

1. Introdução

Será mencionado ao menos:

- O ato da autoridade superior que autorizou sua realização;
- Visão geral do objeto;
- O objetivo da auditoria;
- O período de sua execução;
- As questões de auditoria;
- A composição da amostra avaliada, se for o caso;
- O responsável técnico da auditoria;
- As técnicas utilizadas;
- As eventuais limitações ao trabalho; e
- Os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

2. Achados de Auditoria

Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem decrescente de relevância e materialidade 2.1; 2.2; 2.3...

Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:

- Objetos nos quais foram identificados;
- Crítérios que fundamentam o achado;
- Evidências capazes de sustentar o achado;
- Possíveis causas;
- Efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado;
- Manifestação da área auditada sobre os achados identificados na auditoria, se for o caso.

3. Recomendações:

As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas visando à possibilidade de mensuração de seu resultado bem como de seu eventual acompanhamento.

Data e assinatura do responsável pela Unidade Central de Controle Interno.

ELABORAÇÃO:

09/06/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Mat. 4347.

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 12/06/2023 às 09:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **292380** e o código verificador **9AE2793E**.

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 292380 v1

Memorando nº 25/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

Processo n. 51-98/2023, de 02/06/2023.

Do: Coordenador de Controle Interno

Para: Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - CRHGP

Assunto: Solicitação de documentos e informações para acompanhamento sobre os limites de despesas constitucionais e legais no período de 01 de janeiro a 31 de maio/2023.

A Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria nesta Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na Folha de Pagamento, no período de 05 de junho a 14 de julho de 2023, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 2023.

A auditoria realizará a verificação da observância aos limites constitucionais e legais, objetivando garantir o cumprimento das exigências das constituições federal e estadual e lei orgânica do município, no período de 01/01/2023 a 31/05/2023, através do Trabalho Regular de Auditoria - TRA.

Dessa forma, requisito ao responsável por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos:

a) Cópia das fichas financeiras dos Vereadores no período de janeiro a maio/2023;

b) Informar se houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretou aumento de despesas com pessoal e/ou na folha de pagamento no período de janeiro a maio/2023, disponibilizar as informações em planilha, conforme modelo a seguir:

Ato e número	Data	Assunto	Publicação	Data
Lei n.	00/00/0000	Dispõe sobre.....	Diário Oficial dos Municípios	00/00/0000

c) Qual é a proporção de servidores comissionados em relação aos efetivos nos diversos setores do Poder Legislativo, informação consolidada e por unidade?

d) A Câmara Municipal de Guajará-Mirim destina até 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão aos integrantes de carreiras do quadro efetivo da Casa?

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Responsável pela Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 13/06/2023 às 11:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **292559** e o código verificador **05929CD0**.

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 292559 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 293193 v1

Nesta termos encerra-se o processo administrativo n. 51-98/2023 ([ID 289697](#)), pertencente ao Expediente n. 22/UCCI/CMGM/2023 ([ID 289655](#)).

Os trabalhos de auditoria quanto ao assunto foram realizados na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 ([ID 400006](#)).

Atenciosamente,

Elivando de Oliveira Brito
Coordenador da UCCI/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 31/10/2024 às 10:18, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **535270** e o código verificador **493D67DD**.

Referência: [Processo nº 51-98/2023](#).

Docto ID: 535270 v1